



Fundação Oswaldo Cruz
Fundação Universidade Estadual do Ceará
Universidade Estadual Vale do Acaraú
Universidade Federal do Ceará
Universidade Federal do Maranhão
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Universidade Federal da Paraíba
Universidade Regional do Cariri
Universidade Federal do Piauí

**Aditivo à Chamada de Seleção Pública nº 1/2017 – RENASF/MPSF -
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

Fica Estabelecido:

- 1) No item 4.1.2., letra c da chamada que:
 - A nota mínima para aprovação nesta etapa é 2,0 (dois);
- 2) No item 7 (CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO) que:
 - O prazo para recebimento dos recursos dos candidatos será de 13 a 22 de junho.
- 3) No ANEXO F (Programa/Conteúdo da Prova Escrita), tem-se as seguintes referencias básicas para a prova:
 - BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 de setembro de 1990.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde**.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amy C.", is located in the bottom right corner of the document.

Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude.pdf>

- BRASIL. Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 29 de junho de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Passo a Passo das Ações do Departamento de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de gestão estratégica e participativa. **Portaria nº 2.761, de 19 de novembro de 2013. Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS)**. Brasília: Ministério da Saúde 2013. Disponível em: <
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2761_19_11_2013.html>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116p (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**: PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
- ELIA, P. C.; NASCIMENTO, M. C. A construção do plano local como atribuição das equipes de Saúde da Família: uma experiência de três áreas programáticas do Município do Rio de Janeiro. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 21, n. 2, p. 745-765, 2011. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S0103-73312011000200021>.



- GIOVANELLA, L.; MENDONÇA, M. H. M. **Atenção Primária à Saúde: seletiva ou coordenadora dos cuidados?** Rio de Janeiro: CEBES, 2012. 93p. Disponível em: <http://cebes.org.br/site/wp-content/uploads/2015/02/9ATEN%C3%87%C3%83O-PRIM%C3%81RIA-%C3%80-SA%C3%9ADE.pdf>
- MENDES, E. V. A Atenção Primária nas Redes de Atenção à Saúde. In: _____. **A construção social da Atenção Primária à Saúde**. Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, 2015. p. 19-44. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-CONSTR-SOC-ATEN-PRIM-SAUDE.pdf>
- OLIVEIRA, C. M.; CASANOVA, A. O. Vigilância da saúde no espaço de práticas da atenção básica. **Ciênc. saúde coletiva**, v. 14, n. 3, p. 929-936, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232009000300029&lng=es&nrm=iso>.
- SARTI, T. D., et al. A institucionalização da avaliação na atenção básica: alguns aspectos para a construção de práticas democráticas no contexto da estratégia saúde da família. **UFES Rev Odont**, v. 10, n. 1, p. 63-69, 2008. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21722/rbps.v0i0.492>
- STARFIELD, B. **Avaliação da atenção primária: uma visão da população**. Atenção primária: equilíbrio entre necessidade de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO: Ministério da Saúde, 726p. Disponível em <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/0253.pdf> 2004.
- VASCONCELOS, A. M. N.; GOMES, M. M. F. Transição demográfica: a experiência brasileira. **Epidemiol. Serv. Saúde**, v. 21, n.4, p. 539-548, 2012.

4) Os demais itens da referida chamada permanecem inalterados.

Fortaleza, 14 de fevereiro de 2017


 Anya Pimentel Gomes Fernandes Vieira Meyer
 Coordenadora Geral do Mestrado Profissional em Saúde da Família – RENASF